

Ficam os contribuintes abaixo indicados, notificados para comparecimento no Departamento de Tributos Imobiliários no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação:

Altair Magalhães Macedo.

Notificação nº365/2023 – Alteração de Cadastro - Inscrição Imobiliária 07.114.0031.0000.

Nelson Santos Ferreira

Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários

Ficam os contribuintes abaixo indicados, notificados para comparecimento no Departamento de Tributos Imobiliários no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação:

Arildo José Senke.

Notificação nº360/2023 – Alteração de Cadastro - Inscrição Imobiliária 02.141.0004.0000.

Nelson Santos Ferreira

Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários

Ficam os contribuintes abaixo indicados, notificados para comparecimento no Departamento de Tributos Imobiliários no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação:

Paulo Cesar Bonetti.

Notificação nº367/2023 – Alteração de Cadastro - Inscrição Imobiliária 05.171.0002.0000.

Nelson Santos Ferreira

Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários

Ficam os contribuintes abaixo indicados, notificados para comparecimento no Departamento de Tributos Imobiliários no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação:

Capão Bonito Incorporações Ltda.

Notificação nº363/2023 – Alteração de Cadastro - Inscrição Imobiliária 05.183.0016.0070

Nelson Santos Ferreira

Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Retificação do Edital nº 010/2023 de 24 de outubro de 2023 – SICTUR

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o Edital de CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO de autorização de uso a título oneroso de área pública para exploração de espaços na “**FEIRA DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**”, que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2023, na Rua Xv de Novembro nº 1820, Bairro Centro, neste município.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas do ramo imobiliário e corretores imobiliários autônomos e correspondente imobiliário, interessados na concessão de estandes, durante o evento “**FEIRA DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**”, que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2023, na Rua Xv de Novembro nº 1820, Bairro Centro, neste município, conforme informações contidas neste Edital e modelos no **ANEXO I** (Declaração de Licitante), **ANEXO II** (Carta de Credenciamento). Realização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

1.2 - O presente procedimento tem por objeto a Permissão de uso, a título oneroso, de espaços públicos, para exploração comercial, devendo realizar o pagamento do preço correspondente, em parcela única de 2 VRM para pessoa jurídica e 1 VRM para pessoa física, revertidos aos cofres publico, como condição de assinatura do Termo de Permissão;

1.3 - A exploração dessa permissão não gera para o Município de São José dos Pinhais, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

1.4 - A permissão de uso de espaço público terá o prazo de 15 (quinze dias) corridos após assinatura do contrato.

1.5 - A exploração dos estandes no evento “Feira de Imóveis de São José dos Pinhais” comportará:

1.5.1 – Até 15 Espaços para imobiliárias;

1.5.2 – Até 34 Espaços para corretores imobiliários autônomos;

1.5.3 – Até 4 Espaços para correspondentes imobiliário;

1.5.3 - Até 2 Espaços Arquiteto;

1.5.4 - Até 2 Espaços Designer de interiores;

1.5.5 – Até 2 Espaços para consórcios;

3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste processo de chamamento as empresas do ramo imobiliário, corretores imobiliários autônomos e correspondentes imobiliário.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Para participar do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão fazer a inscrição e protocolar a documentação exigida no item “5.0”, pelo portal da prefeitura www.sjp.pr.gov.br através do e-sic, deverá ser anexado arquivo digitalmente em PDF até as 23h59 m do dia 05 de novembro de 2023, não sendo aceitos os protocolos após o dia e horário estipulados.

4.2 – A análise dos protocolos com a documentação será realizada em sessão pública nas dependências da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo na data de 06 de novembro de 2023 e terá início às 08h00.

4.3 – A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo nomeará a comissão julgadora encarregada da seleção sendo ela composta por 5 (cinco) membros, com os respectivos suplentes.

4.4 – Após, será realizado um julgamento pela comissão, conforme critérios e avaliação contidos neste edital da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

4.5 – Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente chamamento dentro do prazo estabelecido, bem como, providenciar todos os documentos necessários para participação no evento.

5.0 – DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 – A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Julgadora, instituída pela Portaria nº 037 de 03 de outubro de 2023.

5.1.1 – COMPROBATÓRIOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Certidão **CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em plena validade.

b. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, da sede ou domicílio da licitante.

Certidão(ões) que comprove(m) regularidade de **TRIBUTOS MUNICIPAIS** do domicílio ou sede licitante.

c. Certidão de regularidade de **CRF** – perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**

d. Prova de Regularidade perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

f. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

g. Cadastro junto ao CRECI- PR

5.1.2 – COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de Firma Individual: registro comercial, com a prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente;

b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;

d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 – COMPROBATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Alvará de Localização e Funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município de São José dos Pinhais.

DECLARAÇÕES, conforme modelos **ANEXO I** deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

a. Caso as declarações solicitadas não tenham sido assinadas pelos respectivos sócios/presidentes das empresas ou entidades, deverá ser anexada **Procuração** que conceda poderes ao signatário, para representá-la no presente chamamento.

b. Poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet, os quais não precisam de autenticação em cartório, sendo a autenticidade conferida pela Comissão Julgadora, Compras e c. Serviços em Geral, nos respectivos sítios eletrônicos.

d. Será inabilitado o interessado participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Serão eliminadas as empresas/entidades que, no prazo estabelecido neste edital, não apresentarem toda a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para a participação.

6.2 – Também serão eliminadas:

6.2.1 – As empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

6.2.2 – As que estiverem sob processo de concordata, falência.

6.2.3 – Aquelas impedidas de licitar e contratar com a administração municipal de São José dos Pinhais.

6.2.4 – As inadimplentes com o Município de São José dos Pinhais.

6.2.5 – As empresas que não observem, ao disposto no Prejulgado nº 09 do TCE-PR, quanto à aplicação da Súmula Vinculante nº 13 do STF que versa sobre o nepotismo.

7 – DA ABERTURA DOS PROTOCOLOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 – Os protocolos contendo os pedidos de Credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Julgadora, constituída pelo pela Portaria nº 037 de 03 de outubro e 2023.

7.2 – Após análise da Comissão Julgadora, será publicado no Diário Oficial no Município o resultado do julgamento, contendo a relação dos Credenciados e dos pedidos indeferidos.

7.3 – O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

7.4 – A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

7.5 – O resultado com as empresas devidamente habilitadas será publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O evento poderá ser adiado a critério da Administração Pública, caso em que ficarão mantidos os credenciamentos deferidos até a data da publicação do comunicado de adiamento, salvo havendo manifestação expressa de desinteresse da credenciada.

8.2 – Caso a credenciada não assine o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação, o espaço poderá ser destinado a outro, a critério da Administração Pública.

8.3 – Fica vedado a **CREDENCIADA** suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do município.

8.4 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

8.5 – Ficam impedidas de participar deste procedimento empresas que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

8.5.1 – Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

8.6 – Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

8.7 – Será facultado à Comissão Julgadora promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada empresa, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

8.8 – O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento deste Chamamento, sendo que a vaga será ocupada pela próxima empresa habilitada no certame.

9 – DOS ANEXOS

9.1 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração

Anexo II: Proposta de Credenciamento

Anexo III: Minuta do Contrato.

São José dos Pinhais, 24 de outubro 2023

Marcelo Dal Negro

Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Extrato – Ata Chamamento Publico nº 07/2023 – SERMALI

OBJETO: Credenciamento de CLÍNICAS / HOSPITAIS VETERINÁRIOS para realização de cirurgias de esterilização (ovariosalpingo histerectomia e orquiectomia) em caninos e felinos previamente cadastrados no Programa de Controle Ético da População Canina e Felina do município de São José dos Pinhais, e acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e Anexos.”

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 07/2023 – SERMALI.

Fica(m) INDEFERIDO(S):

CLÍNICAS / HOSPITAIS VETERINÁRIOS	PROTOCOLO	MOTIVO
CLINICA VETERINARIA MARIA CLARA LTDA	202310175018472687	Não atendimento aos subitens 4.3 letra “b”, “d” e “e”.

O extrato desta ATA será divulgado através do site www.sjp.pr.gov.br, no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

DATA DO JULGAMENTO: 25/10/2023.

São José dos Pinhais, 25 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral

Extrato – Termo Aditivo nº 383/2023 – SERMALI

OBJETO: Renovação por mais 06 (seis) meses, do Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2022 – SERMALI, que visa à prestação de serviços médicos especializados: ginecologista e obstetra, para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais - HMSJP.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2022 – SERMALI, Chamamento Público nº 02/2018-SERMALI e artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 141.271,20.

CONTRATADA: PRÓ-ATIVO GESTÃO DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA S.A.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.